



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 789, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, a firmar convênios para formular subvenção com entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 384/2005.

**Parágrafo Único.** Os convênios previstos neste artigo serão celebrados com as entidades relacionadas no art. 2º e suas despesas deverão ser adequadas aos seus respectivos estatutos e regulamentos.

**Art. 2º** Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas, para receberem recursos financeiros até o prazo de 2016.

<b>ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR-MENSAL</b>	<b>DOTAÇÃO-ORÇAMENTÁRIA</b>
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	75.969.337/0001-00	829,70	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.500,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	5.000,00	Gov. Federal	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	829,70	Gov. Federal	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	Município	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.500,00	Gov. Federal	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

[\(Redação dada pela Lei nº 799 de,](#)

[2015\).](#)

**Art. 3.º** Fica revogada a Lei n.º 692, de 08 de março de 2013.

~~**Art. 4.º** Os valores que trata o artigo anterior de R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), repassados a APAE; e R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais) repassados ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social.~~

**Art. 4º** Os valores citados no quadro acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados a Casa Lar Menino Jesus, R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), a APAE; e R\$1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais) ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social. [\(Redação dada pela Lei nº 799 de, 2015\).](#)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (16.6.2015).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal